

**LEI Nº 310//72**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Coral Monlevade, entidade artística sediada neste Município, com a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que se destinará à construção de sua sede.

**Parágrafo Único** - Para que a subvenção seja liberada, deverá o Coral Monlevade apresentar um plano de aplicação no orçamento Geral da despesa de construção da sede.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, anulação parcial da dotação 3.1.1.1-72 - Pessoal do Orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Coral Monlevade material de construção em desuso para aplicação na construção de sua sede.

**Art. 5º** - Fica o Coral Monlevade na obrigação de prestar contas à Prefeitura e Câmara Municipal de João Monlevade, da aplicação da importância subvencionada, no encerramento do presente exercício.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de Agosto de 1972.**

**ANTÔNIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal**